

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Edital de Credenciamento nº 1/2022/ProAd

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, por meio do(a) **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)** torna público o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de pessoas físicas para atuar como "pacientes simulados" na USS (Unidade de Simulação de Saúde), na condição de COLABORADOR EVENTUAL, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.018939/2021-00**.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para desempenhar a função de paciente nas simulações para alunos dos cursos da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Gerontologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional), conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2. DOS OBJETIVOS

Contratação de 3000 horas (quantidade estimada) de atuação de pacientes padronizados, para desempenhar a função de paciente nas simulações para alunos dos cursos da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Gerontologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

Trata-se de contratação de COLABORADOR EVENTUAL sem qualquer vínculo empregatício com a UFSCar. Este edital tem o objetivo de garantir a impessoalidade, a isonomia e a publicidade ao processo, credenciando interessados que serão chamados conforme a necessidade da UFSCar seguindo a ordem cronológica de credenciamento desde que respeitados **perfis dos casos clínicos solicitados para as atividades, conforme item 5.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Contratação de pessoas para desempenhar a função de pacientes nas simulações presenciais e remotas para alunos dos cursos da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Gerontologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional). Essas pessoas serão recrutadas de acordo com as solicitações das atividades, pelo perfil de idade, sexo, etnia e especificidades físicas relacionadas aos casos clínicos propostos. Cada pessoa receberá o roteiro relatando o perfil do paciente, suas enfermidades e sintomas, dores, lesões, suas possíveis condições físicas, além de uma sequência de perguntas relacionadas ao caso para serem feitas para os futuros profissionais de saúde.

A Unidade de Simulação em Saúde (USS) se constitui como um laboratório didático de apoio educacional, que utiliza a simulação como estratégia ativa de aprendizagem para o desenvolvimento de competências, na área de atuação clínica. A USS implica na combinação de espaços/cenários que simulam as ocorrências reais da prática de cuidado à saúde (atenção básica, ambulatorial, hospitalar, centro cirúrgico e urgência e emergência) para o atendimento de pacientes padronizados e/ou a realização de procedimentos em manequins realísticos ou de habilidades, que são usados por todos os cursos da saúde da UFSCar.

A utilização de pacientes padronizados (atores que representam pacientes) permite que o aluno explore ações e saberes que abrangem o ser humano na sua dimensão psíquica, biológica e social, focando na realização da anamnese e exame clínico geral, bem como a realização/interpretação de procedimentos médicos, exames laboratoriais, elaboração de planos de cuidado e especialmente técnicas de comunicação.

A contratação permitirá que os alunos vivenciem as situações da prática profissional em ambiente simulado, seguro, previamente à situação real. Permitirá ainda que os alunos desenvolvam habilidades clínica e de comunicação de maneira mais efetiva. Em especial atenderá aos cursos que têm em previsto em seu PPP a realização de práticas simuladas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser maior de 18 anos;

4.2 Possuir facilidade em decorar falas e executar simulações;

4.3 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá ter preenchido o formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6idY_iAH9qvS6XGtZ5ZADrxZmnF7RgNpy19GbrjkrK3IRw/viewform?usp=sf_link, (anexando os documentos necessários para comprovar os requisitos exigidos para credenciamento), com atendimento das seguintes exigências e observações:

4.4 Ao preencher o formulário são campos obrigatórios:

a) Declaro que concordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Declaro ter ciência das condições desse credenciamento e eventual futura contratação;

c) Declaro ter idoneidade na forma prevista no edital.

4.4 Anexar cópia legível de documento de identidade (RG ou CNH).

4.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente de que seja titular, para creditar os pagamentos (não é possível efetuar pagamento em contas poupança).

4.6 Para fins de habilitação, ainda serão realizadas pela USS, as seguintes consultas (impressas e arquivadas de maneira digital no processo de credenciamento e todas as certidões devem estar em situação regular):

4.6.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.6.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

4.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.6.4 Certidão negativa de inabilitados e inidôneos do TCU;

4.6.5 Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.6.6 Além da consulta do CPF no Portal da Transparência nos cadastros CEIS e CNEP.

4.7. Não poderão participar:

4.7.1. Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.7.2 Pessoa física em processo de insolvência civil;

4.7.3 Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.7.4. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, da USS da UFSCar e do exercente da função de Ordenador de Despesas bem como da Reitora da Universidade Federal de São Carlos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6idY_iAH9qvS6XGtZ5ZADrxZmnF7RgNpy19Gbjkrk3IRw/viewform?usp=sf_link, (anexando os documentos necessários para comprovar os requisitos exigidos para credenciamento), com atendimento dos requisitos do item 4.

5.2. O credenciamento ocorrerá por ordem cronológica de envio do formulário, **respeitando os perfis dos casos clínicos solicitados para as atividades.**

5.2.1. Os casos clínicos poderão ter duração variável, de apenas um período ou até múltiplos períodos dentro de um semestre letivo. 5.2.2. Para fins de exemplificação os perfis que poderão ser solicitados, entre outros, são:

a) Mulheres na faixa etária de 20 a 30 anos;

b) Mulheres de 30 a 40 anos;

c) Homens de 20 a 30 anos

d) Mulheres acima de 60 anos;

e) Homens acima de 60 anos.

5.3. Caso o credenciado não esteja disponível para atuação quando convocado, será chamado o imediatamente seguinte, podendo ser aquele primeiro convocado novamente quando esgotada a lista referente ao perfil em questão.

5.4. **O credenciado poderá ser habilitado para mais de um perfil específico e conseqüentemente convocado para casos clínicos distintos.**

5.5. As convocações poderão ocorrer para os seguintes períodos, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana:

5.5.1. Manhã, das 8:00 às 12:00 horas.

5.5.2. Tarde, das 13:30 às 17:30 horas, ou das 14:00 às 18:00 horas.

5.5.3. Noite, das 18:00 às 22:00 horas.

5.6. **Na proposta de credenciamento a pessoa deverá indicar para quais dias da semana e períodos deseja se credenciar.**

5.7. Não serão credenciadas pessoas que não atendam aos requisitos constante do edital

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Conforme a necessidade acadêmica, respeitando a ordem do credenciamento e especificidades da atividade a ser simulada, conforme determinações do Termo de Referência, anexo deste edital, os habilitados serão convocados para assinarem os respectivos Termos de Compromisso de prestação de serviços, na condição de colaborador eventual com a UFSCar.

6.2 A UFSCar poderá, a qualquer momento, desde que por ato motivado, inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica ou regularidade fiscal daquele prestador do serviço.

6.3 Após a assinatura do termo de compromisso, o credenciado que não mantiver as condições exigidas para o credenciamento poderá ter seu termo de compromisso rescindido.

6.4. A previsão de início das atividades é a partir da data de assinatura do termo de compromisso..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Caso o CREDENCIADO venha a ser contratado como COLABORADOR EVENTUAL, a UFSCar pagará:

7.1.1 O valor fixo de **R\$ 39,33** (trinta e nove reais e trinta e três centavos) **BRUTO por hora**, sendo que sobre o total a ser pago incidirá INSS até o teto de contribuição vigente bem como imposto de renda a ser retido na fonte, conforme a tabela progressiva vigente.

7.2 Os serviços serão remunerados com base na quantidade de horas efetivamente prestadas.

7.3 O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

7.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação do ateste da prestação de serviço, juntamente com o formulário de pagamento (nos moldes do disposto a partir do item 17 dos procedimentos de pagamento de autônomos, disponível no site da ProAD (<https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/pagamentos/pagamento-de-autonomos>)).

7.5 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (UFSCar).

7.7.1. O CREDENCIANTE (UFSCar) obriga-se a:

7.7.1.1 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 6 deste edital, mensalmente, conforme a quantidade de horas trabalhadas pelo colaborador;

7.7.1.2 Acompanhar, por meio da USS, se a prestação dos serviços ocorre conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

7.8.1. O CREDENCIADO que vier a ser CONTRATADO obriga-se a:

7.8.2. Responder à USS se poderá participar das bancas designadas a ele, avisando com antecedência mínima de 24 horas a impossibilidade de

comparecimento;

7.8.3. Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de simulação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 3 (três) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União.

8.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Departamento de Expedição e Arquivo aos cuidados da Unidade de Simulação em Saúde (USS) - Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

8.3 Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.4 Os pedidos de informações poderão ser encaminhados a USS pelo e-mail uspps@ufscar.br

8.5. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

8.7. Os recursos deverão ser protocolados na Departamento de Expedição e Arquivo- DEEA da UFSCar - Campus São Carlos - Prédio da Reitoria (ao lado da ProAd).

8.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal - Subseção Judiciária de São Carlos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - doc SEI nº 0614179

Cronograma

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do edital (DOU, página PROAD, jornal município)	CPLad	16/03/2022
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	CPLad	de 17/03/2022 a 25/03/2022
Análise dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações	PROAD	até 31/03/2022
Início do credenciamento	USS	a partir de 17/03/2022 até o término da vigência deste edital 17/03/2023
Término da Inscrição para credenciamento	USS	até 17/03/2023 (sempre seguindo a ordem cronológica e as necessidades da UFSCar conforme este edital)
Publicação dos credenciados e contratados	CPLad/USS	mensalmente na página da PROAD de 17/03/2022 ate 17/03/2023

São Carlos, 14 de março de 2022.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
digital SEI	Édna Hercules Augusto	Pro Reitora de Administração	PROAD
digital SEI	Maria Isabel Pedrazzani Montero Batista,		USS
digital SEI	Isis Pienta Batista Dias Passos		USS
digital SEI	Antônio Carlos do Carmo		USS



Documento assinado eletronicamente por **Isis Pienta Batista Dias Passos, Enfermeiro(a)**, em 15/03/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Pedrazzani Montero Batista, Técnico(a) de Enfermagem**, em 15/03/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos do Carmo, Assistente em Administração**, em 15/03/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0622686** e o código CRC **126D532E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018939/2021-00

SEI nº 0622686

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019